REGISTRO
FLS. 183 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 13/ 02 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 670/89, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação, parte da Chácara' de nº 10, com a área total de 8.037,00 m2, de propriedade do Sr. Antônio Vieira da Cunha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar para o Sr. Antônio Vieira da Cunha, a importância de NCz$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzados novos), referente desapropriação de parte da Chácara de nº 10, com a área total de 8.037,00m2, objeto do registro de nº 4.648, fls. 66 do livro S.3/F do CRI local, conforme discriminação abaixo:

ÁREA DE 392,00m2 - Sendo: um triângulo com a seguinte' descrição: - Começa em um marco junto a Av. Ildefonso C. Guimarães com o rumo de 27º37'SE e uma distância de 9,80m tem o canto: daí, com 75º08'SW e uma distância de 42,00m tem o canto, confrontando' até aí com a Av. Ildefonso C.Guimarães: daí, com o rumo de 62º35' NE e uma distância de 40,00m tem o marco onde iniciou confrontando até aí com parte da Chácara 10.

ÁREA DE 7.645,00m2 - Começa em um marco junto ao antigo corredor, com o rumo de 75º08'SW e uma distância de 105,00m ' tem o canto, confrontando até aí com antigo corredor que dava acesso à Ponte da Areia: daí com o rumo de 27º19'NW e uma distância ' de 61,20m tem o canto, confrontando com a Chácara 13: daí, com o rumo de 67º36'NE e uma distância de 222,13m tem o marco no canto: daí, com o rumo de 62º28'SW e uma distância de 109,30m tem o canto: daí, com o rumo de 18º05'SE e uma distância de 65,50m tem o marco onde teve início, confrontando até aí com partes da Chácara 10.

Art. 2º - O pagamento referido no artigo anterior, será efetuado no dia 10 de outubro de 1989, mediante recibo.

Art. 3º - As áreas de 392,00m2 e 7.645,00m2 a serem desapropriadas, destinar-se-ão à duplicação da Av. Ildefonso Carneiro e à ampliação da área de lazer respectivamente.

Art. 4º - As despesas originadas do art. 2º, correrão' por conta da dotação própria consignada no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 outubro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Helena de Moraes